CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO - BA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO,** Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, nos termos da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 104/2026 ,Lei Complementar nº 100/2025, Lei Complementar nº 101/2025, Lei Complementar nº 102/2025 ,Lei Complementar nº 103/2025, Lei nº 367/2026 e Lei nº 368/2026, que dispõem sobre o plano de cargos, salários, carreiras, e demais legislações pertinentes e em cumprimento às normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM / BA)- FAZ SABER, que estarão abertas as inscrições do Concurso Público de Prova Objetiva , Prova de Títulos , TAF e Avaliação Psicológica ,para o preenchimento de cargos efetivos do poder Executivo Municipal da Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto - BA, de nível fundamental, médio, técnico e superior, constituindo a regulamentação do Concurso Público na forma prevista no presente Edital e instruções que o integram, supervisionado pela Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento, nomeada através do **Decreto nº 127/2026 , de 14 de maio de 2026 ,** que será executado pelo **INSTITUTO AÇÃO**, instituição sem fins econômicos, devidamente inscrita no Conselho Regional de Administração sob registro de nº 04102.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Item 1.O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos, e eventuais retificações, caso existam.

Item 2.A seleção destina-se ao preenchimento de vagas em cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto - BA, de acordo com o **ANEXO I – QUADRO DE VAGAS** (cargos, vencimentos, vagas, escolaridade mínima exigida, carga horária semanal), e, ainda, as que surgirem no decorrer do prazo de validade do Concurso Público, para efeito de nomeação, será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogável por igual e sucessivo período, a contar da data de homologação do certame, a critério da Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto - BA.

Item 3.O Cronograma e o Conteúdo programático são partes integrantes do Edital **(ANEXO II - CRONOGRAMA; ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO),** como também Descrição/Tarefas **(ANEXO IV),** Declaração de Hipossuficiência **(ANEXO V),** Relação de Documentos para comprovação de Títulos **(ANEXO VI)** e Solicitação do Direito de Amamentar durante a Prova **(ANEXO VII).**

Item 4.A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá a seguinte etapa:

- **1ª Etapa** – Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório;

– PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

- **2ª Etapa** – Prova de Títulos, de caráter classificatório

- PARA O CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL

- **2ª Etapa** – Teste de Aptidão Física – TAF, de caráter eliminatório
- **3ª Etapa** – Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório
- **4ª Etapa –** Investigação Social – caráter eliminatório
- **5ª Etapa –** Curso de Formação - caráter eliminatório

Item 5.A divulgação oficial das etapas referentes ao presente Concurso Público o dar-se-á na forma de Avisos e Editais, através dos seguintes meios:

a) No site da Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto - BA: **https://formosadoriopreto.ba.gov.br/**

b) Através da página do **INSTITUTO AÇÃO: https://acaobahiaorganizacao.com.br/,** caso, também os resultados de eventuais Recursos, até a publicação do Resultado Final.

Item 6. Os requisitos para investidura no cargo estão relacionados no CAPÍTULO II deste Edital.

Item 7.Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS

Item 8. Poderá ser nomeado para os cargos mencionados neste edital, o candidato que preencher aos seguintes requisitos:

a) Ter sido aprovado neste Concurso Público;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal;

c) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da nomeação;

d) Estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

e) Possuir, na data da nomeação, escolaridade/habilitação (reconhecida pelo MEC) exigida para o cargo a que irá concorrer, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital;

f) Estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

g) Estar quite com as obrigações eleitorais;

www.pciconcursos.com.br

h) Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, exceto nos casos previstos na Constituição Federal e legislação vigente;

i) Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

j) Cumprir as determinações deste Edital.

k) Para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, além do Pré – Requisitos mencionados, deve residir na área da comunidade em que atuar, a partir da nomeação.

Item 9. Os candidatos naturalizados deverão ter fluência na língua portuguesa.

Item 10. A não comprovação de qualquer um dos requisitos especificados neste Edital, impedirá a nomeação do candidato.

Item 11. Concluído o Concurso Público e homologados os seus resultados, terão direito subjetivo à nomeação os candidatos aprovados, dentro do limite de vagas dos cargos estabelecidos neste edital, obedecendo à ordem de classificação, ficando aos demais candidatos habilitados em cadastro de reserva durante o período de validade do Concurso Público, de acordo com as necessidades administrativas.

Item 12. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes.

Item 13. Os pedidos de inscrição significarão a aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições deste Edital.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Item 14. Os candidatos deverão ter os requisitos mínimos para preenchimento dos cargos em Concurso Público na data da convocação e nomeação.

Item 15. O prazo de validade do Concurso Público, para efeito de nomeação, será de 02 (dois) anos, contado da data de sua homologação, prorrogável, por igual período.

Item 16. O candidato nomeado através deste concurso público deverá exercer suas funções públicas na Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto - BA

Item 17. O regime jurídico de trabalho será Estatutário, com carga horária e remuneração constante no Anexo I.

Item 18. O valor dos vencimentos dos cargos é o constante no **ANEXO I – Do Quadro de Vagas**, deste edital.

CAPÍTULO IV
DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Item 19. Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas disponibilizadas para cada cargo, no presente Concurso Público, para os candidatos com deficiência em função compatível com a sua aptidão, condicionado, entretanto à apresentação de laudo médico estabelecendo a compatibilidade entre o cargo e a deficiência do candidato.

Item 20. Caso a aplicação do percentual de que trata o **Item 19**. deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste calculo seja superior a 0,5 (cinco décimos).

§1°.- Às pessoas com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e Decreto 3.298 de 20/12/1999, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições objeto do cargo em provimento.

§2°. - Consideram-se pessoas portadoras de deficiências aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4° do Decreto 3.298/1999 alterado pelo Decreto 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pesso a com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 bem como observará o disposto na Lei 13.146/2015, no Decreto nº 3.298/99, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

Item 21. Não serão considerados como deficiência os distúrbios visuais passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. O candidato deficiente visual ou amblíope deverá solicitar prova específica, e especificar o tipo de deficiência e o cargo em que se inscreveu. Os candidatos que não o fizerem até o término da inscrição, sejam quais forem os motivos alegados, não terão a prova especial preparada.

Item 22. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 9.508/2018, em especial no seu Art. 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

pciconcursos

www.pciconcursos.com.br

§ 1º. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar essa condição e a deficiência da qual é portador preenchendo o campo, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Deverá, obrigatoriamente, enviar o **Laudo médico** até o **último dia de inscrição**, através do próprio site, na **ÁREA DO CANDIDATO.** Caso o candidato não envie o laudo médico como comprovação da sua deficiência, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da Inscrição e não poderá posteriormente alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Concurso Público.

Item 23. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer apoio e provas adaptadas as deficiência, conforme estipulado no **Item 54**. deste edital, indicando as tecnologias assistivas e as condições específicas para realização das provas, conforme previsto no art 39. III do nº 3.289/1999.

CAPÍTULO V
DAS RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS PRETOS E PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

Item 24. Às pessoas declaradas negras é assegurado o direito de se inscrever em Concurso Público para provimento de cargo, para as quais será reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas, conforme assegurado na Lei Federal nº 15.142/2025.

Item 25. Para efeito do previsto neste Edital, considera-se preto ou pardo aquele que assim se declarar, identificando-se como de cor preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, posteriormente, confirmado pela Comissão de Heteroidentificação. como pessoa indígena, aquele que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, para pessoas quilombolas, aquela que pertencente a grupo étnico racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais especificas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme no Decreto nº 4.887 de 20 de novembro de 2003.

Item 26. O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas aos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, concorrerá também às vagas destinadas à ampla concorrência.

Item 27. O número de vagas destinado aos pretos e pardos, indígenas e quilombolas será calculado da seguinte forma: ao número de vagas por cargo aplicar-se-á o percentual de 30% (trinta por cento). No caso de número inteiros, manter-se-á o número obtido. No caso de o resultado apresentar números decimais, aplicar-se-á a seguinte regra:

a) Se resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior;

b) se menor do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

Item 28. O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas aos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, deverá manifestar sua opção no momento da inscrição.

Item 29. O candidato independente de suas condições, que não opte pela reserva de vagas destinadas à pretos e pardos, indígenas e quilombolas, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência. A Autodeclaração é facultativa, sendo de inteira responsabilidade do candidato.

Item 30. O candidato que for aprovado às vagas destinado aos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, terá seu nome publicado na lista de ampla concorrência bem como na lista específica destinada às vagas para pretos e pardos, indígenas e quilombolas.

Item 31. As vagas reservadas aos pretos e pardos, indígenas e quilombolas que não forem providas por falta de candidatos, por eliminação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos da listagem de ampla concorrência, com estrita observância à ordem geral de classificação.

Item 32. O candidato que for aprovado neste Concurso Público, dentro do número de vagas destinadas aos negros, será convocado por meio de edital próprio para o procedimento de verificação junto à Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto e deverá comparecer na data, no horário e no endereço indicados no Edital de Convocação para apresentação à Comissão Especial de Heteroidentificação.

Item 33. A partir da análise das características fenotípicas dos candidatos cotistas, a Comissão de Heteroidentificação decidirá, por maioria simples de seus membros, acerca da convalidação da Autodeclaração étnico-racial.

Item 34. Na hipótese de constatação de declaração falsa ou não comparecimento no endereço, dia e horário a serem definidos pela Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto para averiguação das características fenotípicas, ou do candidato não seguir quaisquer orientações ou não prestar os esclarecimentos solicitados pela Comissão, será eliminado do certame, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Item 35. A nomeação decorrente do deste Concurso Público somente ocorrerá após a publicação da lista de aprovados pela Comissão de Heteroidentificação.

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

Item 36. Quando for constatado pelos integrantes da Comissão de Heteroidentificação que o candidato não atende aos quesitos de cor ou raça relacionados aos fenótipos do grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas, a partir da averiguação presencial será eliminado da listagem de cotas deste Concurso Público, assegurado ao candidato o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VI
DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Item 37. Os candidatos que se autodeclararem negros serão submetidos, após a Homologação do Concurso Público, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, com finalidade de atestar o enquadramento previsto na lei;

Item 38. Para o procedimento de verificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar pessoalmente à Comissão de Heteroidentificação.

Item 39. O procedimento de verificação será realizado na cidade de Formosa do Rio Preto. O Edital de Convocação, com horário e local para o comparecimento presencial ao procedimento de verificação, será publicado oportunamente no Diário Oficial do município.

Item 40. Não haverá segunda chamada para o procedimento de verificação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato ao procedimento de verificação.

Item 41. O não comparecimento ou a reprovação no procedimento de verificação acarretará a eliminação do candidato na listagem de cotas deste Concurso Público, passando o mesmo a participar apenas da ampla concorrência.

Item 42. A comissão avaliadora será formada por três integrantes observando-se os critérios de gênero e cor.

Item 43. Durante o procedimento de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora.

Item 44. A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

a) Informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra;

b) Autodeclaração assinada pelo candidato no momento do procedimento de verificação, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição.

c) Fenótipo apresentado pelo candidato e filmagem feita pela equipe da Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto, para fins de avaliação e para uso da comissão de verificação;

d) As formas e os critérios do procedimento de verificação consideram, tão somente, os aspectos fenotípicos dos candidatos.

Item 45. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra quando:

a) Não cumprir os requisitos indicados no edital;

b) Negar-se a fornecer algum dos itens indicados no Edital, no momento solicitado pela comissão de verificação e/ou pela Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto;

c) Não for considerado negro pela maioria absoluta da comissão avaliadora;

d) Não comparecer ao procedimento de verificação;

e) Prestar declaração falsa.

Item 46. O procedimento de verificação será filmado pela Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto, para efeito de registro e de avaliação. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de avaliação, será eliminado da listagem de cotas deste Concurso Público.

Item 47. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação considerará o fenótipo apresentado pelo candidato na apresentação presencial. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes a confirmação em procedimentos de verificação realizados no Concurso Público.

Item 48. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

Item 49. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação terá validade apenas para este Concurso Público.

Item 50. Os candidatos que se autodeclararem negros deverão atingir a nota mínima estabelecida para todos os candidatos e atender integralmente aos demais itens e condições especificados neste edital.

Item 51. Havendo empate na classificação das vagas reservadas, serão aplicados para o desempate os critérios previstos neste edital para vagas destinadas à ampla concorrência.

Item 52. Caso o candidato recorra da avaliação promovida pela Comissão de Heteroidentificação, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de verificação, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação, o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato. Em hipótese alguma serão disponibilizadas as imagens para o candidato.

pciconcursos

www.pciconcursos.com.br

CAPÍTULO VII
DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA

Item 53. O INSTITUTO AÇÃO, nos termos da legislação, assegurará o(s) recurso(s) de acessibilidade e/ou outras adaptações para candidatos que requeiram, desde que comprovem a necessidade.

Item 54. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realizar a prova, portador de deficiência ou não, deverá solicitar eletronicamente **(ATRAVÉS DA ÁREA DO CANDIDATO),** as condições especiais necessárias até o último dia de inscrição indicando a condição que motiva o pedido e a forma de atendimento pretendida.

Item 55. A solicitação de condições especiais será obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

Item 56. A solicitação deverá estar acompanhada de laudo médico ou documentação comprobatória, quando for o caso.

Item 57. Das adaptações aplicáveis às provas objetivas:

a) Prova e folha de resposta ampliada (fonte 18);
b) Ledor e/ou Transcritor;
c) Tempo adicional de até 60 (sessenta) minutos, conforme expressamente justificado em laudo;
d) Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras)
e) Sala de fácil acesso; (em casos de pessoas que possuam limitações físicas)
f) Condições especificas para lactantes:

§ 1º Para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, para tanto, deverá requerer esse direito, **no ato da inscrição**, através da **ÁREA DO CANDIDATO** enviando a solicitação conforme o **ANEXO VII**, com a identificação do acompanhante sendo esse maior de idade, que levará no dia da aplicação da prova, onde ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

CAPÍTULO VIII
DAS INSCRIÇÕES

Item 58. A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

§ 1º. Os candidatos poderão obter o Edital de Abertura gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto - BA: **https://formosadoriopreto.ba.gov.br/** bem como no site do **INSTITUTO AÇÃO** **http://acaobahiaorganizacao.com.br/**.

Item 59. As inscrições ficarão abertas no período de **02/06/2026 a 03/07/2026** via **INTERNET.**

Item 60. Somente será admitida a inscrição via Internet, no site **http://acaobahiaorganizacao.com.br/**no período de **02/06/2026 a 03/07/2026**, podendo ser realizadas até às 23:59hs do último dia previsto para o término das inscrições, observado o horário oficial de Brasília/DF.

a) O valor da taxa de Inscrição é:

- **Nível Fundamental - R$ 50,00**
- **Nível Médio – R$ 70,00**
- **Nível Técnico - R$ 80,00**
- **Nível Superior - R$ 100,00**

b) Para se inscrever o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, ler e aceitar o conteúdo do Edital e transmitir os dados pela Internet;

c) Digitar corretamente os dados cadastrais e a opção do cargo;

d) Imprimir o Boleto Bancário;

e) Pagar a taxa de inscrição, que pode ser efetuado em qualquer Agência Bancária vinculada ao Sistema de Compensação Nacional com vencimento até o dia **06/07/2026.**

§ 1º. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível até as 23h59min do dia **03/07/2026**, na **ÁREA DO CANDIDATO**.

§ 2º. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso, para possibilitar a correta leitura do código de barras, em impressora a laser ou a jato de tinta e ser pago até o dia do vencimento nele constante.

§ 3º. A partir do dia **09/07/2026,** o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **https://acaobahiaorganizacao.com.br/**se os dados da inscrição efetuada via Internet, foram recebidos, e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar com **RECURSO** através da **ÁREA DO CANDIDATO**, no período de 48 horas, após a divulgação da lista de deferimento das inscrições.

§ 4º. As inscrições somente serão confirmadas após a compensação do boleto bancário;

www.pciconcursos.com.br

§ 5º. O **INSTITUTO AÇÃO** não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet, não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

§ 6º. Não será concedida, sob nenhuma hipótese, DEVOLUÇÃO da Taxa de Inscrição, mesmo nos casos de desistência, perda de prazo, indeferimento ou cancelamento da inscrição.

§ 7º. Será indeferida a inscrição do candidato que não tenha preenchido corretamente o RI (Requerimento de Inscrição), na inscrição via Internet, e/ou que não tenha quitado a respectiva taxa de inscrição até o terceiro dia após o término das inscrições.

§ 8º. As informações prestadas na ficha de inscrição via Internet, são de inteira responsabilidade do candidato.

§ 9º. Não serão aceitas inscrições por depósito via postal, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.

Item 61. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

§ 1º. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem Hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593 de 02 de outubro de 2008, devendo o candidato observar a legislação supracitada, bem como realizar sua inscrição, via Internet, no site: **https://acaobahiaorganizacao.com.br/**,no período de **02 a 04/06/2026** . Encaminhando declaração conforme **(ANEXO V)**, devidamente preenchida e assinada, juntamente com os seguintes documentos, **digitalizados**, através da **ÁREA DO CANDIDATO**, no site do **INSTITUTO AÇÃO**.

- Comprovante de residência em nome do requerente ou excepcionalmente em nome do pai ou da mãe (conta atualizada de luz, de água ou de telefone fixo), caso se trate de imóvel alugado, com comprovantes em nome de terceiros, o requerente deve anexar ao Comprovante, o Contrato de Locação para comprovação;
- Comprovante do NIS em nome do candidato, sem exceções;
- Cópias das páginas da Carteira de Trabalho (Física ou Digital), onde consta a identificação do candidato, a foto, a assinatura, a qualificação civil e o contrato de trabalho, com a baixa do último emprego, e mais a página subsequente em branco, ou, se servidor público, exonerado ou demitido, a cópia do respectivo ato publicado no órgão oficial ou declaração original, assinada pelo próprio interessado, contendo as seguintes informações: Qual a última atividade, local em que era executada, por quanto tempo tal atividade foi exercida e data do desligamento, acompanhada de cópia autenticada de qualquer documento onde conste o número do PIS/PASEP do candidato;
- Cópia de documento que comprove a vigência de seguro desemprego, se houver.

§ 2º. As solicitações serão avaliadas pelo **INSTITUTO AÇÃO**, sendo disponibilizada a partir do dia **17/06/2026** a relação dos candidatos deferidos e indeferidos no site **https://acaobahiaorganizacao.com.br/**.

§ 3º. Os candidatos que tenham interesse em continuar participando do Concurso Público, deverá recolher a taxa de inscrição mediante impressão do boleto que será disponibilizado no site **http://acaobahiaorganizacao.com.br/**respeitando o prazo estabelecido no edital.

Item 62. Haverá indeferimento da isenção da taxa de inscrição, nos seguintes casos:

a) A ausência de quaisquer dos documentos supracitados.
b) Omissão de informações e/ou informações inverídicas.
c) Fraude e/ou falsificação de documentos
d) Envio da documentação fora do prazo, ou por meio distinto daqueles previstos.

Item 63. Não será aceito o envio condicional ou complementar dos documentos após o período estabelecido para envio de toda documentação.

Item 64. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público da Prefeitura Municipal.

Item 65. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

Item 66. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para qualquer alteração na ficha de inscrição, bem como não haverá devolução da importância paga a título de ressarcimento das despesas com materiais e serviços em hipótese nenhuma.

Item 67. Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, provas ou nomeação, se verificadas falsidade de declaração ou irregularidade nas provas ou documentos do candidato.

Item 68. O candidato que se inscrever para mais de um cargo e no caso que as provas para estes cargos venham a ocorrer no mesmo turno, considerando-se o disposto deste Edital, no dia da prova, deverá comparecer ao local e sala de prova da opção que preferir e realizar a prova a ela correspondente, sendo considerado ausente nas demais opções.

www.pciconcursos.com.br

CAPÍTULO IX
DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Item 69. As inscrições efetuadas de acordo com o disposto no Capítulo VI deste Edital serão homologadas pelo **INSTITUTO AÇÃO**, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar do Concurso Público.

Item 70. A Lista de Deferimento das Inscrições será divulgada por meio de três listas na data prevista no Cronograma (ANEXO I), a saber:

a) Lista contendo de todos os candidatos com inscrição confirmada, inclusive os inscritos como PcD e pessoas declaradas pretos e pardos, indígenas e quilombolas.

b) Lista contendo todos os candidatos com inscrição confirmada, exclusivamente, candidatos inscritos como PcD.

c) Lista contendo todos os candidatos com inscrição confirmada, exclusivamente, candidatos inscritos para cotas raciais.

Item 71. Caso haja algum erro ou omissão detectada (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, etc.) ou mesmo ausência de confirmação de inscrição e pagamento, o candidato terá o prazo de 48 horas, após a divulgação da lista de deferimento das inscrições, para entrar com RECURSO através da **ÁREA DO CANDIDATO**.

Item 72. NÃO SERÃO ANALISADOS RECURSOS REALIZADOS FORA DO PRAZO E FORMA DIFERENTE DA ESTIPULADA EM EDITAL.

Item 73. Não é necessária a apresentação, no dia de realização da prova, de documento que comprove a localização do candidato no estabelecimento de realização de prova, bastando que o mesmo se dirija ao local designado portando documento de identificação original oficial com fotografia.

Item 74. É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações referentes à realização da prova.

Item 75. O candidato não poderá alegar desconhecimento do local da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato, e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

CAPÍTULO X
DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

Item 76. O Concurso Público constituir-se-á das seguintes etapas, de caráter eliminatório e classificatório.

a) ETAPA I - Prova Objetiva de Múltipla Escolha: Todos os candidatos serão submetidos a uma Prova Objetiva de Conhecimentos que será de acordo com o cargo e constará de questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) para resposta, sendo adotada, para fins de correção, uma única resposta correta por questão.

b) A Prova Objetiva valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Serão divididos os 100 (cem) pontos pelo número de questões que compõe a prova objetiva, sendo que cada questão terá o mesmo peso de 2,50 pontos, considerando-se habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos, o equivalente a 50% da prova.

c) A Prova Objetiva será elaborada de acordo com os conteúdos constantes do Programa que integram o Anexo III deste Edital.

d) A prova objetiva constará de questões objetivas, distribuídas da seguinte forma:

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

ESCOLARIDADE	COMPONENTES DA PROVA	Nº DE QUESTÕES	TOTAL DE QUESTÕES
NÍVEL FUNDAMENTAL	Língua Portuguesa	**15**	**40**
	Matemática	**15**	
	Conhecimentos Gerais /Atualidades	**10**	
NÍVEL MÉDIO Demais cargos	Língua Portuguesa	**10**	**40**
	Matemática	**10**	
	Conhecimentos em Informática	**10**	
	Conhecimentos Gerais / Atualidades	**10**	
NÍVEL TÉCNICO Agente de Saúde Bucal/ Técnico em Edificações/ Técnico (a) em Topografia	Língua Portuguesa	**10**	**40**
	Matemática	**10**	
	Conhecimentos em Informática	**05**	
	Conhecimentos Gerais/ Atualidades	**05**	
	Conhecimentos Específicos	**10**	
NÍVEL SUPERIOR	Língua Portuguesa	**10**	**40**
	Conhecimentos em Informática	**05**	
	Conhecimentos Gerais / Atualidades	**05**	
	Conhecimentos Específicos	**20**	

Item 77. O candidato só terá acesso ao local de prova com a apresentação do DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL DE IDENTIDADE (RG, CNH, CARTEIRA DE CONSELHO, CTPS, PASSAPORTE, DENTRE OUTROS VÁLIDOS EM TERRITÓRIO NACIONAL) E/OU DOCUMENTO DIGITAL OFICIAL COM FOTO, caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas, documentos de identidade oficial original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados de assinatura e de impressão digital em formulário próprio. Sem o documento de identidade o candidato não poderá entrar na sala de realização das provas, implicando na sua eliminação do Concurso Público.

§ 1º. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista sem foto, carteiras funcionais sem valor de identidade, fotocópias ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis ou danificados, ou foto do documento em telefone celular.

§ 2º. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

Item 78. As provas serão realizadas no **Município de Formosa do Rio Preto.** A data prevista para a prova será **16/08/2026**, serão aplicados no(s) turno (s) , horário (s) e no (s) local (is) a ser definido e publicado no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto e do **INSTITUTO AÇÃO** **https://acaobahiaorganizacao.com.br/**, em data oportuna, tendo como horário de abertura e fechamento de portões, no TURNO MATUTINO, abertura às 07:00h e fechamento às 07:50h e no TURNO VESPERTINO, abertura às 13:00h e fechamento às 13:50h, respeitando o Horário Local.

§ 1º. O candidato deverá a partir do dia **23/07/2026**, obter informações quanto ao **local da prova.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta da data, local e horário de realização das provas. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

§ 2º. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO** e o **INSTITUTO AÇÃO** não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.

Item 79. Por telefone e nenhuma rede social, não serão dadas informações a respeito de local e horário da prova, do gabarito, do resultado, e de convocação para nomeação, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as etapas desse Concurso Público no site do **INSTITUTO AÇÃO** até a homologação do resultado e, após isso, no Diário Oficial e no portal da Prefeitura Municipal.

Item 80. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, documento de identificação oficial original, o qual é INDISPENSÁVEL.

Parágrafo único - O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos.

Item 81. Não será permitida a entrada de candidatos, sob qualquer pretexto, após o fechamento dos portões.

§ 1º. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento, seja qual for o motivo que tenha determinado a ausência do candidato, implicará na sua eliminação automática.

www.pciconcursos.com.br

§ 2º. O candidato deverá assinar a lista de presença de acordo com o que consta no seu documento de identificação, vedada à posição de rubrica.

§ 3º. Fica vedado o ingresso no local das provas de pessoas estranhas ao Concurso Público.

§ 4º. Na ocorrência de eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, data de nascimento etc, o candidato deverá solicitar, ao fiscal de classe, a devida correção no dia da prova, que será constado em Ata.

§ 5º. É expressamente proibido fumar durante a prova.

Item 82. O tempo de duração da prova será de 03h30min (três horas e trinta minutos). Não haverá por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas. Salvo sobre os casos dos candidatos com deficiência que solicitarem tempo adicional mediante apresentação de justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme **Item 26** deste Edital.

Parágrafo único - Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo fiscal de sala, conforme estabelecido no Edital de Convocação da Prova Objetiva, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

Item 83. O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização das provas, poderá interrompê-las até que se restabeleça no próprio local de realização das provas. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, estará eliminado do Concurso Público.

Parágrafo único – O candidato que, por qualquer motivo seja transferido para atendimento médico fora do local de prova, não poderá regressar para término de prova, implicando assim, na sua eliminação do Concurso Público.

Item 84. Após resolver todas as Questões da prova, o candidato deverá marcar suas respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas Óptica, onde serão de sua inteira responsabilidade:

a) O preenchimento correto da folha óptica deverá ser conforme as instruções específicas contidas na própria Folha.

b) Os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas Óptica serão de responsabilidade exclusiva do candidato, sendo consideradas marcações incorretas: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação ultrapassando o campo determinado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica de tinta preta ou azul ou marcação de forma clara, impossibilitando a leitura óptica.

c) A marcação incorreta na Folha de Resposta Óptica acarretará na eliminação da(s) questão(ões).

Item 85. Os fiscais da sala não estão autorizados a fazer retificações de qualquer natureza nas instruções ou no enunciado das questões da prova. Se o próprio coordenador de prédio, reconhecido por um dístico bem visível, não percorrer pessoalmente as salas, avisando sobre alguma alteração, o candidato não deverá fazer nada que contrarie o que especifica o seu caderno de provas. O candidato que desejar fazer considerações a respeito da aplicação deverá consigná-las em Ata de Sala, para posterior avaliação.

Parágrafo único - No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da coordenação de aplicação destas informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

Item 86. O **INSTITUTO AÇÃO** poderá utilizar sala(s) extra(s) nos locais de aplicação da prova objetiva, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

Item 87. Durante a realização das provas, não será permitida a comunicação dos candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras, Aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, Walkman, receptor, gravador, fones de ouvido), relógios (analógico ou digital) e outros equipamentos similares, livros, anotações, impressos bonés e óculos escuros.

§ 1º. Os candidatos receberão, no ato de ingresso à sala de prova, envelope com lacre para acondicionamento de seus telefones celulares devidamente desligados, retirados a bateria, caso possível, assim como, relógios e aparelhos eletrônicos supracitados. Fica ciente o candidato que, se houver qualquer emissão de sinal sonoro, mesmo que dentro do envelope lacrado, resultará na sua eliminação do Concurso, mesmo antes do início da aplicação da prova.

Item 88. O **INSTITUTO AÇÃO** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

Item 89. Ao término da prova o candidato deverá devolver ao fiscal, o Caderno de Questões, o Cartão-Resposta DEVIDAMENTE ASSINADO, esclarecendo que por razões de segurança, o **INSTITUTO AÇÃO** fornecerá os exemplares dos Cadernos de Questões aos candidatos, somente com o decurso de 2hs (duas horas) do início da prova. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto.

§ 1º. É de responsabilidade do Candidato entregar o Cartão-Resposta, ao fiscal antes de sair da sala de provas, para devida conferência. Caso não seja devolvido o candidato estará sumariamente eliminado do Concurso Público, sem direito a recurso ou reclamação posterior.

§ 2º. Após o término da(s) prova(s), o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do prédio escolar, sendo terminantemente proibido de fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a(s) prova(s), sob pena de ser excluído do Concurso Público.

www.pciconcursos.com.br

§ 3º. Após o término da(s) prova(s), por medidas de segurança, o candidato não poderá utilizar o sanitário.

Item 90. A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, considerados para esse efeito, exclusivamente, as respostas transferidas para o Cartão-Resposta.

Item 91. O Gabarito para conferência do desempenho dos candidatos será divulgado no site do **INSTITUTO AÇÃO** até 48h (quarenta e oito) horas da realização da respectiva prova.

Item 92. As pessoas com deficiência serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas, cabendo à Comissão do Concurso Público o cumprimento das demais condições do Edital.

Item 93. **ETAPA II – Prova de Títulos**- (Caráter classificatório).

Item 94. A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada para **os cargos de nível superior,** conforme tabela abaixo, na qual somente serão avaliados os títulos dos candidatos considerados aprovados na prova objetiva **com nota superior a 50 pontos;**

Item 95. Os candidatos aprovados, interessados e convocados para participar da prova de títulos, deverão enviar os Títulos, juntamente com o formulário **(ANEXO VI)**, através da **ÁREA DO CANDIDATO** no site **http://acaobahiaorganizacao.com.br** no período estabelecido no edital de convocação;

Item 96. Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos na tabela deste item não serão considerados;

Item 97. Cada título será considerado uma única vez e para uma única situação. Dessa forma, o documento será avaliado para atender a um critério;

Item 98. Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela deste item;

Item 99. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis;

Item 100. Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos fora do prazo de envio e inclusive no período de recurso;

Item 101. São de exclusiva responsabilidade do candidato o envio dos documentos e a comprovação dos títulos;

Item 102. Será atribuída pontuação 0 (zero) ao candidato que não entregar os documentos no prazo estabelecido no edital de convocação;

Item 103. Não haverá segunda chamada para entrega de documentos pertinentes à prova de títulos;

Item 104. Não serão avaliados os documentos pertinentes à prova de títulos entregues fora do prazo estipulado no edital de convocação;

Item 105. Quanto ao resultado da prova de títulos, será aceito recurso de acordo com o edital.

BAREMA DE TÍTULOS		
TÍTULO (Item)	**Pontos Títulos**	**Máximo por item**
Certificado de curso de especialização, em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na área específica que concorre.	1,0 por certificado	1,0
Diploma, devidamente registrado, de Mestrado, relacionado a área específica que concorre.	2,0 por diploma	2,0
Diploma, devidamente registrado, de Doutorado, relacionado a área específica que concorre.	3,0 por diploma	3,0

DA TITULAÇÃO ACADÊMICA

Item 106. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese. A declaração de conclusão de Especialização lato sensu deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

Item 107. Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

Item 108. Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária mínima de 360h/aula.

www.pciconcursos.com.br

Item 109. O candidato deverá apresentar juntamente aos documentos pertinentes à Prova de títulos, cópia do diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso, conforme requisito do cargo/função presente no Anexo I deste Edital.

Item 110. Só serão considerados para fins de pontuação os títulos que não forem requisitos obrigatórios para o cargo/função.

Item 111. Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos na tabela deste item não serão considerados, como também os documentos apresentados no item qual não pertence.

Item 112. **ETAPA II –** Teste de Aptidão Física - caráter eliminatório

a) Será aplicado aos candidatos aprovados para **Guarda Civil Municipal**, cuja a classificação corresponder DUAS VEZES o número de vagas previstas para o cargo

b) O **Teste de Aptidão Física** consistirá na execução de baterias de exercícios, **todos de realização obrigatória**, conforme seguinte tabela:

PROVA MASCULINA - TESTES FÍSICOS				
EXERCÍCIO	**APROVADO > OU =**	**REPROVADO <**	**TEMPO**	**TENTATIVA**
Flexão de braços na barra fixa	03 repetições	03 repetições	Livre	Duas
Impulsão horizontal	1,70 m	1,70 m	Livre	Duas
Flexão abdominal	25 repetições	25 repetições	1 minuto	Duas
Corrida em 12 minutos	2.100 m	2.100 m	12 minutos	Uma

PROVA FEMININA - TESTES FÍSICOS				
EXERCÍCIO	**APROVADO > OU =**	**REPROVADO <**	**TEMPO**	**TENTATIVA**
Flexão isométrica na barra fixa	10 segundos em suspensão	10 segundos em suspensão	Livre	Duas
Impulsão horizontal	1,20 m	1,20 m	Livre	Duas
Flexão abdominal	20 repetições	20 repetições	1 minuto	Duas
Corrida em 12 minutos	1.700 m	1.700 m	12 minutos	Uma

c) O candidato deverá apresentar-se no local de realização do teste munido de documento original com foto e relatório médico que ateste estar em pleno gozo de saúde física e mental.

d) Será submetido ao teste físico o candidato que estiver em posse do ATESTADO MÉDICO original, escrito em papel timbrado, contendo carimbo, assinatura e o CRM do emitente, expedido até 30 (trinta) dias antes da realização da prova, atestando a aptidão física do candidato.

e) Será considerado APTO o candidato que alcançar os índices físicos mínimos exigidos em todos os testes.

f) Os exercícios serão executados pelo candidato na ordem definida pelo examinador.

g) O candidato que vier a acidentar-se em qualquer um dos exercícios do teste físico estará automaticamente eliminado do concurso, não cabendo nenhum recurso contra está decisão.

h) O candidato que não comparecer ou não atender à convocação para a realização dos testes estará automaticamente eliminado do concurso, não cabendo nenhum recurso.

i) O resultado de cada teste será registrado pelo examinador na FICHA DE AVALIAÇÃO do candidato.

j) O candidato considerado INAPTO tomará ciência de sua eliminação logo após a finalização dos testes, sendo anotado sua condição na FICHA DE AVALIAÇÃO, ficando impedido de prosseguir na etapa.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Flexão de braço em barra fixa:

- Flexão na barra fixa horizontal para candidatos do sexo masculino:

a) Posição Inicial: ao comando de "em posição", o candidato deverá ficar suspenso na barra horizontal, sendo a largura da pegada aproximadamente a dos ombros. A pegada das mãos deverá ser LIVRE, cotovelos em extensão, não podendo haver nenhum contato dos pés com o solo e todo o corpo estando completamente na posição vertical;

b) Execução: ao comando de "iniciar", o candidato deverá flexionar os cotovelos, elevando o seu corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra, sem tocar a barra com o queixo e sem hiperextensão do pescoço. Em seguida, deverá estender novamente os cotovelos, baixando o seu corpo até a posição inicial. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a um exercício completo;

www.pciconcursos.com.br

- Sustentação de braço na barra fixa horizontal para candidatos do sexo feminino:

a) Posição Inicial: a candidata deverá posicionar-se sob a barra, pisando sobre um ponto de apoio, caso necessário. Ao comando de "em posição", a candidata empunhará a barra de forma livre, cotovelos flexionados, mantendo o pescoço acima da barra fixa (sem tocá-la), com o corpo na posição vertical, pernas estendidas e podendo os pés estar em contato com o ponto de apoio;

b) Execução: ao comando de "iniciar", será iniciada a cronometragem do tempo de permanência da candidata na posição estendida, e caso haja o ponto de apoio, este será retirado, devendo a candidata permanecer sustentada apenas com o esforço de seus membros superiores, com os cotovelos flexionados, mantendo o pescoço acima da barra e sem apoiá-lo, e o corpo na posição vertical e pernas estendidas, dentro do tempo previsto para sua execução;

Impulsão horizontal:

Durante o teste de impulsão horizontal parado o candidato deve posicionar-se em pé, estático, com pés paralelos atrás da linha de medição inicial. A execução deve ser feita com o candidato saltando à frente com movimento simultâneo dos pés.

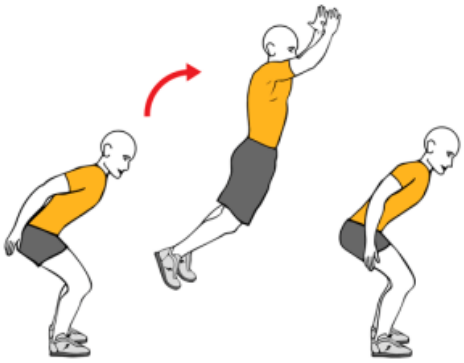

A aferição da distância saltada será a partir da linha inicial, a qual será computada na marcação, até o ponto referente a qualquer parte do corpo do candidato que tocar o solo mais próximo da linha de medição inicial. Ou seja, se o candidato se desequilibrar para trás, a distância a ser marcada é a local de contato da mão ou dos glúteos.

A marcação do salto levará em consideração o seguinte:

1. a largura da linha de saída fará parte do valor a ser medido
2. a parte do corpo que tocar o solo mais próxima da linha de saída será referência para a marcação
3. na aterrissagem com os pés, o calcanhar do pé que estiver mais próximo da linha de saída será a referência
4. a medida considerada oficialmente será somente a realizada pela banca examinadora

É proibido ao candidato:

1. após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física
2. utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio à impulsão
3. perder o contato com o solo de qualquer um dos pés antes da impulsão
4. tocar com o (s) pé (s) a linha de saída (salto queimado)
5. projetar o corpo à frente com consequente rolamento
6. após a aterrissagem, projetar o corpo para trás da linha que indica o índice mínimo de salto
7. saltar descalço

SEGUNDA CHANCE

Geralmente, caso o candidato não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, ou queimar o salto, é concedida uma segunda tentativa, no mínimo cinco minutos após a primeira tentativa. Se a segunda tentativa também for "queimada", o candidato é eliminado do concurso.

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

Teste Abdominal (AAHPERD, 1976 - Pollock & Wilmore, 1993)

O teste será feito da seguinte forma: medir a força de resistência dos músculos abdominais e flexores do quadril. O teste deverá ser realizado no solo em uma superfície plana. O uso de colchonetes ou um colchão de menor espessura poderá ser utilizado entre o solo e o avaliado. O avaliado deverá posicionar-se em decúbito dorsal (costas no solo), os joelhos flexionados formando um ângulo de 90 graus e os pés apoiados no solo. Os braços deverão cruzar à frente do tronco. Dessa forma, a mão direita encostará o ombro esquerdo e a mão esquerda no ombro direito.

O avaliador deverá segurar os tornozelos do avaliado, evitando que os pés percam o contato com o solo durante a execução do movimento. O avaliado deverá flexionar o tronco até os cotovelos encostarem os joelhos. Após esse movimento o avaliado deverá retornar à posição inicial. O resultado do teste será a contagem do número de repetições executadas corretamente. Critérios de Avaliação (Ponto de Corte) - Desclassifica abaixo de: Homens - 25 repetições / Mulheres - 20 repetições

Corrida

O teste consistirá em o candidato realizar corrida de 12 (doze) minutos em pista ou rua aferida. O teste deve ser realizado em superfície plana, em uma única oportunidade, nos seguintes termos:

a) 1.700 metros, para o sexo feminino;

b) 2.100 metros, para o sexo masculino.

Serão considerados INAPTOS os candidatos que não atingirem a distância mínima exigida no tempo determinado. Após 10 (dez) minutos do início do teste de corrida, os candidatos ouvirão um silvo longo alertando-os de que só restam 02 (dois) minutos para o término da prova. Após os 12 (doze) minutos será dado um silvo breve e os candidatos deverão parar no lugar onde estiverem.

Item 113. <u>ETAPA III – Avaliação Psicológica</u> - caráter eliminatório**:**

a) Será aplicada a todos os candidatos aprovados na Etapa II – Teste de Aptidão Física;

b) A Avaliação Psicológica tem como objetivo indicar os candidatos que possuem características intelectivas, motivacionais e de personalidade compatíveis com a multiplicidade, periculosidade e sociabilidade das atribuições do Guarda Municipal, e contraindicar aqueles que apresentem características incompatíveis para as atribuições de Guarda Municipal.

c) A Avaliação Psicológica consistirá de aplicação coletiva de bateria de testes psicológicos a ser realizado por profissional legalmente habilitado, em local e horário a serem divulgados;

d) A condição de INAPTO neste Exame implicará na eliminação do candidato do Concurso, assegurando-lhe, se ele assim o quiser conhecer os motivos determinantes de sua reprovação;

Item 114. <u>ETAPA IV – Investigação Social –</u> <u>caráter eliminatório</u>

a)Observando a Lei Complementar nº101/2025, Art 8º, item VIII, os candidatos inscritos para o cargo de Guarda Civil Municipal, classificados na <u>Etapa III</u>, para ingresso na carreira, deverá comprovar idoneidade moral, através da Investigação Social e certidões perante o Poder Judiciário, Estadual, Federal e Distrital.

Item 115. <u>ETAPA V – Curso de Formação -</u> <u>caráter eliminatório</u>

a) Observando a Lei Complementar nº101/2025, Art 8º, item X, os candidatos inscritos para o cargo de Guarda Civil Municipal, classificados na <u>Etapas IV</u>, para ingresso na carreira, deverá ser aprovado e classificado em Curso Específico a ser oferecido pela Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto.

b)O Curso de Formação é uma etapa obrigatória para os candidatos convocados e será realizado conforme Edital de Convocação específico a ser divulgado.

c) Não haverá pagamento de bolsas, auxílios ou quaisquer espécies de indenizações aos candidatos participantes.

d)A realização do Curso não impede a Administração Municipal de promover capacitações complementares após a posse.

www.pciconcursos.com.br

CAPÍTULO XI
DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Item 116. Serão considerados aprovados no Concurso Público os candidatos que prestaram as provas previstas para os cargos aos quais concorreram que não tenham sido eliminados e que tenham sido classificados em ordem decrescente de classificação.

Item 117. Para os cargos com previsão de prova de títulos serão somados os pontos de todas as etapas, obedecendo aos critérios de desempate.

Item 118. Os Resultados do Concurso Público serão divulgados por meio de três listas, a saber:

a) Lista contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como PcD e pessoas declaradas negros (pretos e pardos).
b) Lista contendo a classificação, exclusivamente, dos candidatos habilitados inscritos como PcD.
c) Lista contendo a classificação, exclusivamente, dos candidatos habilitados inscritos para cotas raciais.

Item 119. Na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação, desempatar-se-á obedecendo a ordem dos seguintes critérios:

- Obtiver maior pontuação nas questões de conhecimentos específicos (se houver);
- Obtiver maior pontuação nas questões de língua portuguesa (se houver);
- Obtiver maior pontuação nas questões de matemática (se houver);
- Obtiver maior pontuação nas questões de conhecimentos em informática (se houver);
- Obtiver maior pontuação nas questões de conhecimentos gerais/atualidades (se houver);
- Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade;
- Sorteio Público realizado pela Comissão Organizadora do Concurso Público, com a presença dos candidatos empatados, após devidamente notificados para tal;

Item 120. A Comissão Organizadora do Concurso Público publicará o resultado final relacionando o nome do candidato, código de inscrição ao total de pontos obtidos.

§ 1º. Caso não haja candidatos portadores de deficiência aprovados, a vaga reservada será destinada aos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO XII
DOS RECURSOS

Item 121. Em todas as fases do certame, inscrições (hipossuficientes), gabarito parcial, resultado parcial da prova objetiva, resultado final ficando disponível para os candidatos a impetração de recursos.

Item 122. No caso do recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva, admitir-se-á, para cada candidato, um único recurso por questão, relativamente ao gabarito, à formulação ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado.

Item 123. O recurso deverá ser:

a) Apresentado através da **ÁREA DO CANDIDATO**, observando a disciplina e número da questão.
b) Possuir argumentação lógica e consistente;
c) Interposto e protocolado, impreterivelmente, dentro do prazo estipulado em edital**;**

Item 124. Após o julgamento dos recursos interpostos a banca examinadora poderá efetuar alterações ou anular questões do gabarito preliminar.

Item 125. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões que porventura vierem a ser anuladas serão atribuídos a todos os candidatos.

Item 126. Após o julgamento dos recursos, na hipótese de alteração do gabarito de alguma questão da Prova Objetiva, será publicado gabarito final.

Item 127. No caso do resultado preliminar da prova objetiva, admitir-se-á o pedido de recontagem da pontuação atribuída.

Item 128. Todos os recursos deverão ser apresentados **ONLINE** através da **ÁREA DO CANDIDATO**, no site do **INSTITUTO AÇÃO**, após a publicação.

Item 129. NÃO SERÁ ANALISADO O PEDIDO DE RECURSO APRESENTADO FORA DO PRAZO, FORA DE CONTEXTO E DE FORMA DIFERENTE DA ESTIPULADA EM EDITAL.

Item 130. O resultado dos recursos, assim como as alterações de gabaritos das provas objetivas e as alterações das notas preliminares da prova objetiva que vierem a ocorrer após julgamento dos recursos, estará à disposição dos candidatos na página do Concurso Público no endereço eletrônico **http://acaobahiaorganizacao.com.br/** em período informado em edital.

Item 131. As notas obtidas por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra o resultado preliminar da prova objetiva poderão permanecer inalteradas, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.

www.pciconcursos.com.br

Item 132. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Item 133. A eliminação do candidato em razão de não comparecimento à prova ou a sua expulsão da sala de prova em razão de comportamento indevido, não poderá ser objeto de recurso.

CAPÍTULO XIII
DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Item 134. Será desclassificado o candidato que:

a) Não estiver presente na sala de provas no horário determinado para o seu início.

b) Apresentar Laudo Médico ou qualquer outro documento, falso ou incompatível com a deficiência alegada pelo candidato ou, ainda, quando a Perícia Médica entender que a deficiência atestada é incompatível com o desempenho das atribuições do cargo.

c) Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

d) Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

e) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, sem a autorização e acompanhamento do fiscal;

f) Iniciadas as provas, retirar-se da sala antes de decorridos 60 (sessenta) minutos;

g) Tiver procedimento inadequado ou descortês para com qualquer dos executores, autoridades presentes e/ou candidatos;

h) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata e for responsável por falsa identificação pessoal;

i) Não preencher qualquer um dos requisitos previstos no presente Edital para investidura no Cargo;

j) Obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos de acertos na prova aplicada;

k) Não assinar o cartão-resposta;

l) O candidato que não comparecer a alguma das etapas eliminatórias do Concurso Público.

m) Utilizar máquinas calculadoras, Aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, Walkman, receptor, gravador, fones de ouvido), relógios (analógico ou digital) e outros equipamentos similares, livros, anotações, impressos, bonés e óculos escuros.

CAPÍTULO XIV
DA NOMEAÇÃO

Item 135. Concluído o Concurso Público e homologados os seus resultados, terão direito subjetivo à nomeação os candidatos aprovados, dentro do limite de vagas do cargo estabelecido neste edital, obedecendo à ordem de classificação, ficando aos demais candidatos habilitados, em cadastro de reserva, durante o período de validade do Concurso Público.

§ 1º. O primeiro candidato a ser convocado será o candidato em primeiro lugar na lista geral, seguindo a próxima convocação a lista de candidatos com deficiência, observando o percentual de 5% do número de candidatos classificados para nomeação no Concurso Público.

§ 2º. Caso um dos candidatos com deficiência classificado já figurar entre os candidatos a serem nomeados pertencentes a Lista geral, não será computado para a vaga reservada, sendo convocado outro candidato da lista de pessoas com deficiência.

§ 3º. Os cargos destinados aos portadores de deficiência que não forem providos por falta de candidatos ou por reprovação no Concurso Público serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada cargo.

Item 136. A contar da data de publicação da convocação dos aprovados no site Oficial da Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto - BA, o candidato, deverá apresentar-se em até trinta dias corridos, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação formal do candidato, à Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto - BA, munido dos documentos relacionados abaixo.

a) Antecedentes Criminais (original);

b) Atestado de Saúde Ocupacional atualizado;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página da foto e dados pessoais);

d) Cartão do PIS/PASEP;

e) Certidão de Casamento e Nascimento dos Filhos com Cartão de Vacinação e CPF;

f) Comprovante de Residência;

g) CPF;

h) Dados Bancários;

i) Documento de Identidade;

j) Não ter sido demitido de serviços público Federal, Estadual ou Municipal, com função pública;

www.pciconcursos.com.br

k) Certificado de Reservista (sexo masculino);

l) Título de Eleitor (acompanhado de certidão de quitação com a justiça eleitoral);

m) Último contracheque e declaração de horários com autarquia, fundação, empresa governamental ou outro órgão público, onde demonstre a sua compatibilidade de horário com o novo cargo (apenas para os casos de acumulação legal de cargos);

n) 01 foto3X4.

o) Certificação que comprove o grau de escolaridade e registro no conselho referente ao pré-requisito exigido no Anexo I do quadro de vagas (Diploma de conclusão de nível médio, para os cargos de nível médio).

p) E outros que se fizerem necessários informados quando do aviso de convocação.

Item 137. Aos candidatos dos cargos de **ANALISTA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E TÉCNICO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO,** além da documentação supracitada, o ingresso nas carreiras deverá ser precedido de sindicância de vida pregressa, conforme Lei Complementar nº 102/2025, Art. 55, §3º, sendo exigida a comprovação pelos candidatos, no mínimo, da seguinte documentação:

a) Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais da Justiça Federal, Estadual, Militar Federal e Eleitoral (crimes eleitorais) dos lugares em que tenha residido o candidato nos últimos 5 (cinco) anos;

b) Declaração firmada pelo candidato, da qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão no exercício de cargo ou destituição da função pública;

c) Declaração de órgão público, ao qual esteja vinculado o candidato à data da posse, de não estar respondendo procedimento administrativo disciplinar (sindicância ou inquérito) nem ter sofrido penalidade administrativa de suspensão por fatos que possam comprometer a idoneidade do candidato para o exercício do cargo público ao qual concorre;

d) Folha de antecedentes expedida pela Policia do Estado da Bahia, do Distrito Federal e/ou dos Estados onde residiu o candidato nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 6 (seis)meses.

Item 138. Em caso de o último dia cair no sábado, domingo, feriado ou facultativo, valerá o dia útil anterior. O candidato que não comparecer no prazo mencionado será considerado desistente, sendo convocado o próximo da lista de classificação.

CAPÍTULO XV
DO QUADRO DE VAGAS

Item 139. Os candidatos que concorrerem para o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**:

a) Conforme Art. 10, da Lei Complementar nº 101/2025, que o Quadro Efetivo reserva no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas destinadas, a mulheres, como previsto no Anexo I – Quadro de Vagas, deste Edital.

b) Conforme Art. 72, receberá o adicional de periculosidade correspondente a 20% (vinte por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo.

c) Conforme Art.73, receberá adicional noturno (considera-se serviço noturno, aquele prestado entre 22h de um dia e 6h do dia seguinte), correspondente a 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor da hora normal de trabalho.

Item 140. Os candidatos que concorrerem para o cargo de **PROCURADOR MUNICIPAL,** conforme Art.27, da Lei Complementar 100/2025, são requisitos específicos para o ingresso no cargo além dos demais legalmente aplicáveis para a investidura no serviço público:

a) Comprovar, no mínimo, três anos de prática forense;

b) Possuir conduta social e profissional ilibada;

c) Não registrar antecedentes criminais por no mínimo cinco anos anteriores à nomeação;

d) Não ter sofrido penalidade de demissão do serviço público nos últimos cinco anos anteriores à nomeação, abrangendo a administração direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

e) Não ter sido considerado inapto ou reprovado em estágio probatório em cargo de carreira jurídica nos últimos cincos anos anteriores à nomeação, abrangendo a administração direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Item 141. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Concurso Público, tais como Editais, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas, resultados dos recursos, cronograma, e resultado final na página do Concurso Público no site **http://acaobahiaorganizacao.com.br/**.

Item 142. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação na imprensa oficial.

www.pciconcursos.com.br

Item 143. Será considerada a legislação atualizada até a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos até esta data na avaliação na prova objetiva.

Item 144. O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, para efeito de nomeação, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data de homologação do resultado final.

Item 145. Os atos administrativos da Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto - BA, são oficialmente publicados no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura, e podem ser visualizados no site **https://formosadoriopreto.ba.gov.br/.**

Item 146. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse Concurso Público através dos locais de divulgação indicados neste edital.

Item 147. Ressalvadas as hipóteses previstas na legislação pertinente, ao candidato convocado para nomeação, não será permitido o adiamento, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que, por qualquer motivo, não aceitar o local designado quando convocado.

Item 148. Decairá do direito de impugnar os temos deste Edital de Concurso Público perante a administração, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após o encerramento das inscrições.

Item 149. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do Concurso Público, mesmo que só verificada posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando todos os efeitos decorrentes de sua inscrição.

Item 150. O ato de inscrição gera presunção absoluta de que o candidato conhece as presentes instruções e de que aceita as condições do Concurso Público, estabelecidas na legislação deste Edital.

Item 151. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO - BA e o **INSTITUTO AÇÃO** não se responsabilizam por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, POR DEIXAR DE LER ESTE EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO - BA Os itens deste Edital, inclusive o cronograma de execução previsto, poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou por motivo de força maior, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que constará em Edital.

Item 152. NÃO SERÁ FEITA NENHUMA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DESSE CONCURSO PÚBLICO POR TELEFONE, CORREIO OU E-MAIL; É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO ACOMPANHAR AS CONVOCAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NOS LOCAIS INDICADOS NESTE EDITAL.

Item 153. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO - BA e a empresa realizadora do Concurso Público não se responsabilizarão pelo fornecimento de quaisquer cursos preparatório, textos, apostilas referentes a este Concurso Público.

Item 154. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por transporte, alimentação e hospedagem dos candidatos aprovados e nomeados em cargos logrados nos distritos do município;

Item 155. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO - BA e o **INSTITUTO AÇÃO** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO - BA e/ou da organizadora **INSTITUTO AÇÃO**.

Item 156. A publicação do Resultado Final será na data prevista no Cronograma (ANEXO II), encerra-se assim, as atribuições do INSTITUTO AÇÃO. Todo o processo de convocação e posse do candidato classificado no Concurso Público é de competência da Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto - BA.

Item 157. Decorridos 02 (dois) anos após a homologação do Resultado Final do Concurso Público, todos os documentos, serão incinerados. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público, ouvida, quando necessário, a Procuradoria Geral do Município.

Formosa do Rio Preto, BA, 29 de maio de 2026

_____

Manoel Afonso de Araújo
Prefeito Municipal

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

ANEXO II
CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO - BA

CRONOGRAMA PREVISTO PARA O CONCURSO PÚBLICO	
Inscrições via INTERNET	02/06/2026 a 03/07/2026
Solicitação de Isenção	02 a 04/06/2026
Resultado da Solicitação de Isenção	17/06/2026
Último dia para pagamento de boleto	06/07/2026
Lista deferimento das inscrições	09/07/2026
Recurso sobre as Inscrições	10 a 13/07/2026
Lista de Deferimento das Inscrições Pós Recursos	14/07/2026
Consulta do local da Prova Objetiva	23/07/2026
Prova Objetiva	16/08/2026
Publicação do Gabarito Parcial	18/08/2026
Recurso contra o Gabarito Parcial	19 e 20/08/2026
Gabarito Pós Recursos	03/09/2026
Resultado Parcial da Prova Objetiva	08/09/2026
Recurso sobre o Resultado da Prova Objetiva	09 e 10/09/2026
Resultado da Prova Objetiva Pós Recursos	14/09/2026
Prova de Títulos	15 e 16/09/2026
Resultado da Prova de Títulos	09/10/2026
Recurso contra o Resultado de Títulos	13 e 14/10/2026
Resultado Prova de Títulos Pós Recursos	16/10/2026
Teste de Aptidão Física - TAF	27/09/2026
Resultado do Teste de Aptidão Física - TAF	29/09/2026
Recurso sobre o Resultado do Teste de Aptidão Física - TAF	30/09/2026 e 01/10/2026
Resultado do Teste de Aptidão Física – TAF Pós Recursos	08/10/2026
Avaliação Psicológica	18/10/2026
Resultado da Avaliação Psicológica	20/10/2026
Recurso sobre o Resultado da Avaliação Psicológica	21 e 22/10/2026
Resultado da Avaliação Psicológica Pós Recursos	27/10/2026
Resultado Final	28/10/2026
Investigação Social – Guarda Civil Municipal	A definir
Curso de Formação - Guarda Civil Municipal	A definir

- **O INSTITUTO AÇÃO, juntamente com a COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO, poderá, mediante aviso no site da mesma, antecipar ou prorrogar os prazos do presente cronograma.**

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br